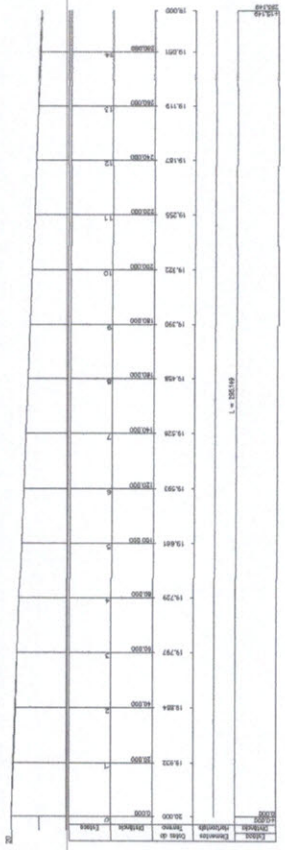


1 PLANIA
ESCALA 1:200

Igor
Igor Marcilio Rebouças Melo
Engenheiro Civil
RNP 061045228-2
CREA 48634-D

TRECHO 2



2 PERFIL
ESCALA 1:500

INSCRIÇÃO: _____ Nº 1196
Assinatura: *[Assinatura]*
Prestadora Municipal de Acaará - Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÁ
Secretaria de Infraestrutura

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROJETO: CALÇADÃO TRECHO 02
EXTENSÃO = 235,15m
01/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÁ

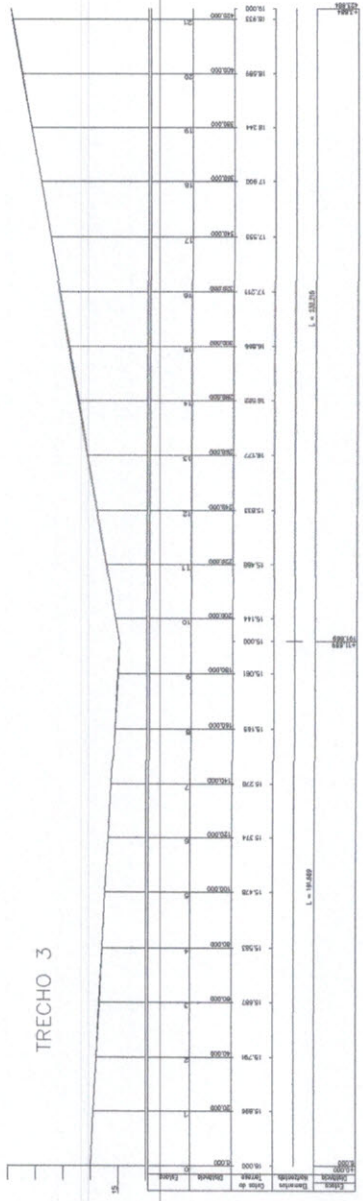
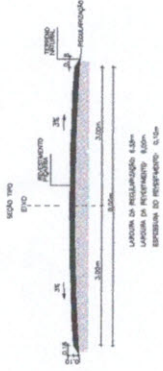
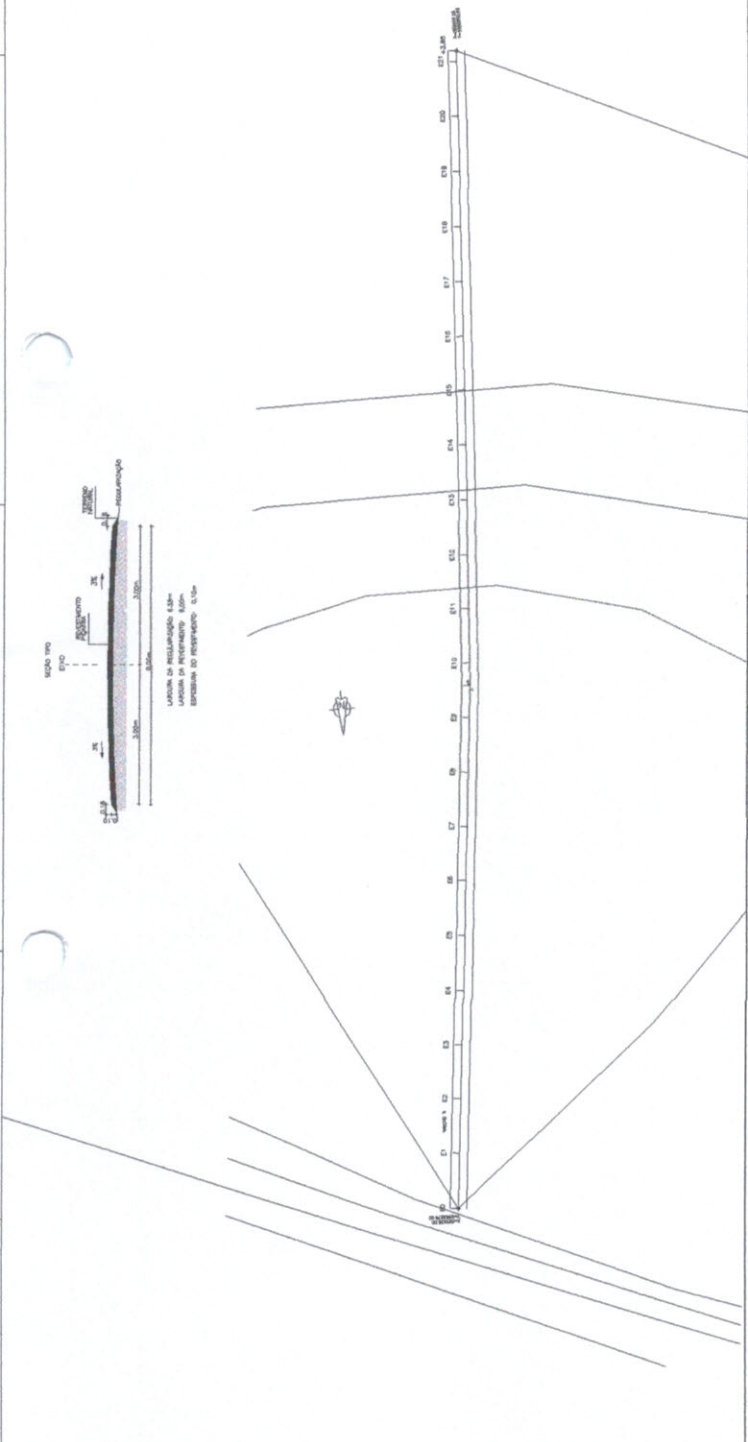
PLANTA
PERFIL

DATA: _____
CADERNO: _____
FOLHA: _____

Igor
 Igor Marcilio Rebouças Melo
 Engenheiro Civil
 RNP 061045228-2
 CREA 48634-D

1 PLANTA
 ESCALA 1:500

CS
Cher



2 PERFIL
 ESCALA 1:500

1117
 Folha
 Assinatura
 Prefeitura Municipal de Acaraú - Comissão Permanente de Licitação

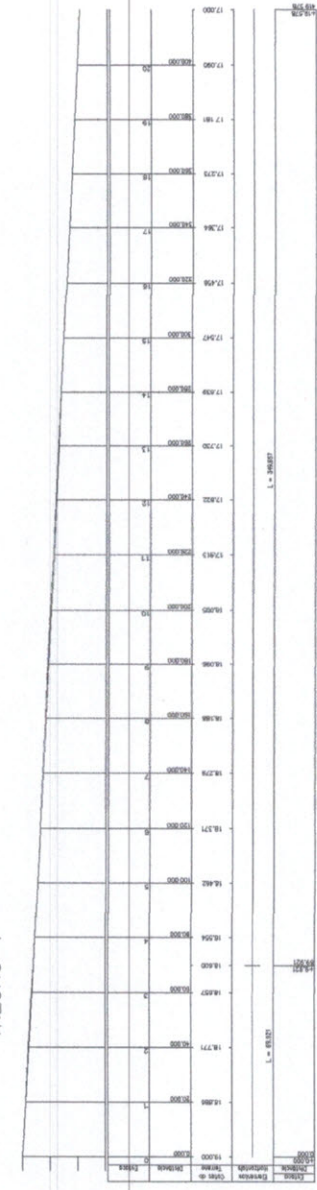
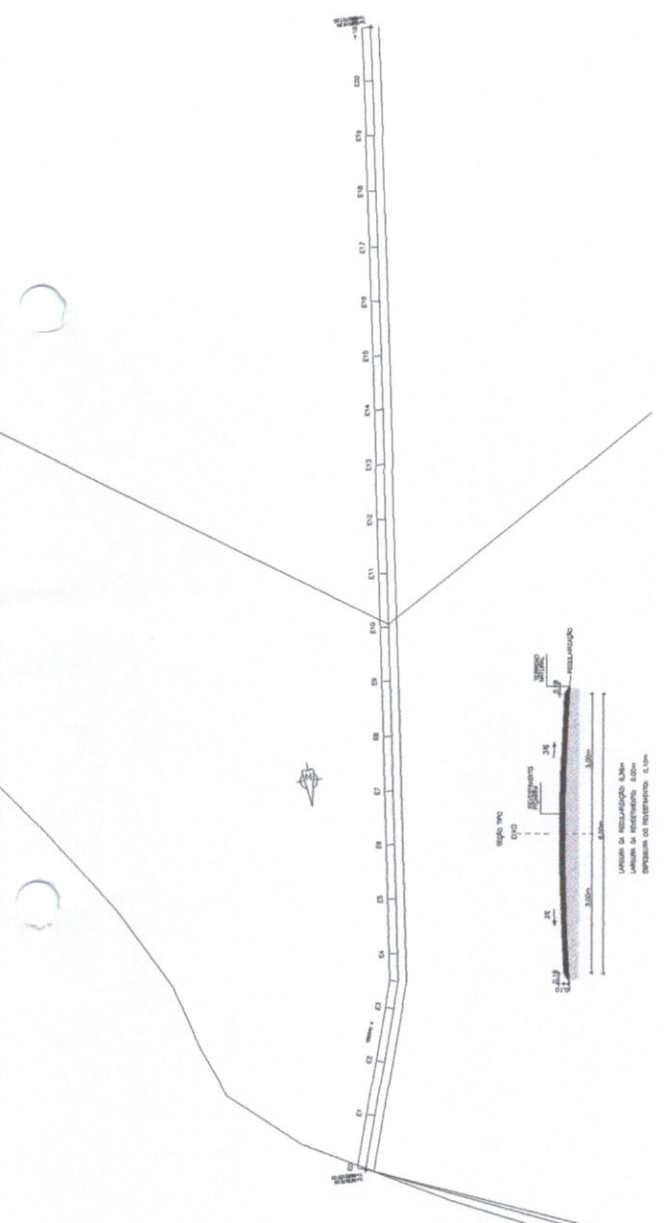


Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
TIPO DE OBRAS	ESTRADA TRECHO 03
EXTENSÃO	EXTENSÃO = 12,500m
DATA DE EMISSÃO	01/01
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROJETO	PLANTA PERFIL
DATA	01/01/2019

Igor Mello
Igor Marcilio Rebouças Melo
Engenheiro Civil
RNP 06 1045228-2
CREA 48684-D

1 PLANTA
ESCALA 1:500



2 PERFIL
ESCALA 1:500

Comissão Permanente de Licitação
1118
Folha
Assinatura
Municipal de Acaraú

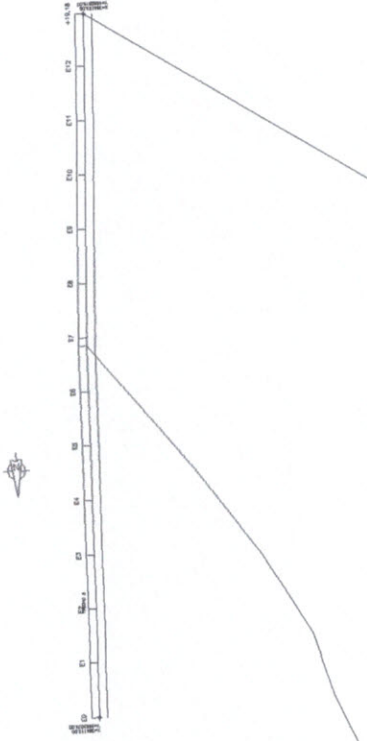
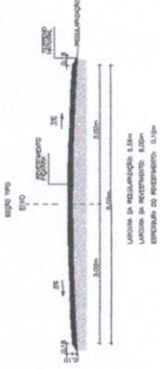
Governo Municipal de Acaraú
Secretaria de Infraestrutura

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

01/01

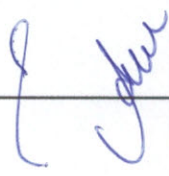

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

PLANTA PERFIL

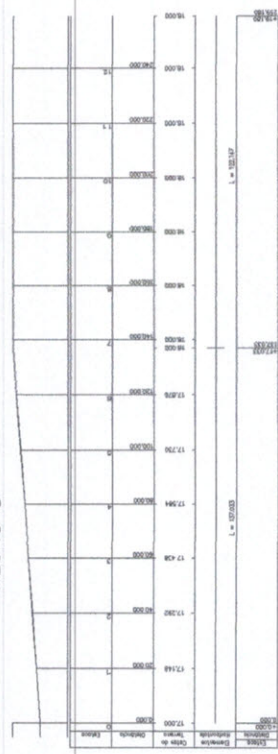



 Igor Marcilio Rebouças Melo
 Engenheiro Civil
 RNP 061045228-2
 CREA 48634-D

1 PLANTA
ESCALA 1:500

TRECHO 5



2 PERFIL
ESCALA 1:500

Comissão Permanente de Licitação
 1119
 Folha
 Assinatura




Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

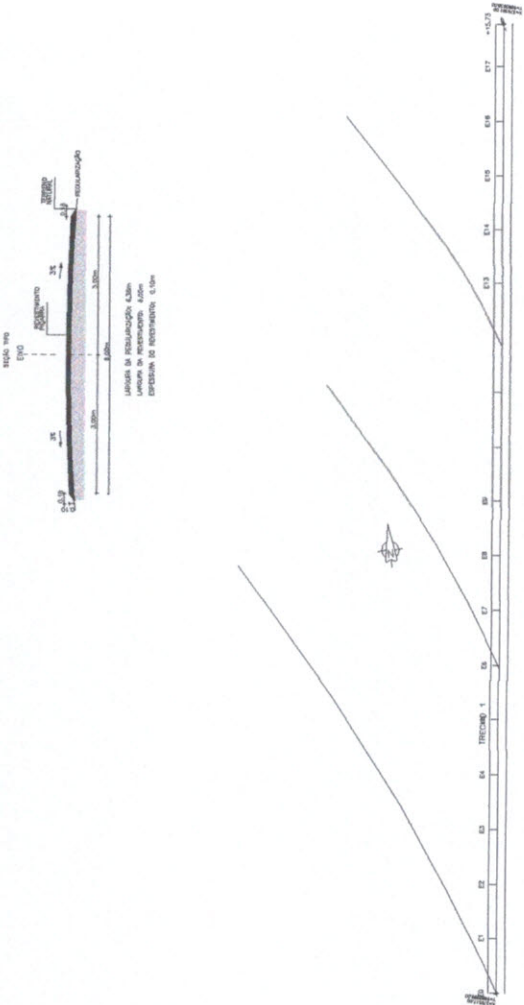
RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01/01				

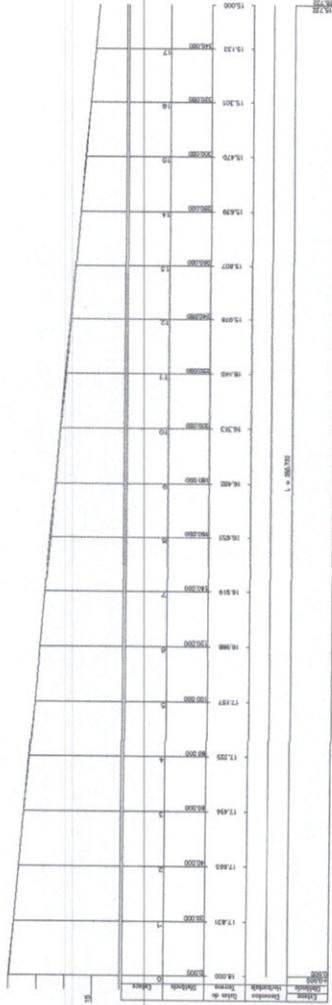
PROJETO: CAUASSU TRECHO 05
 EXTENSÃO: 250,16m
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
 PLANTA PERFIL
 DATA: _____
 ESCALA: _____
 DATA DE EMISSÃO: _____

102
 Igor Marcilio Rebouças Melo
 Engenheiro Civil
 RNP 06 1045228-2
 CREA 486634-D

	
Governo Municipal de Acaraú Secretaria de Infraestrutura	
RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
PROJETO	CURRAL VELHO DE CIMA - TRECHO 01
EXTENSÃO	356,72m
DATA	01/01
TÍTULO	PLANTA PERFIL
EMPRESA	
PROJETO	
DESENHO	
COMPROVA	

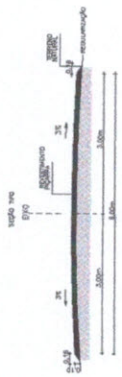


1 PLANTA
 ESCALA 1:500

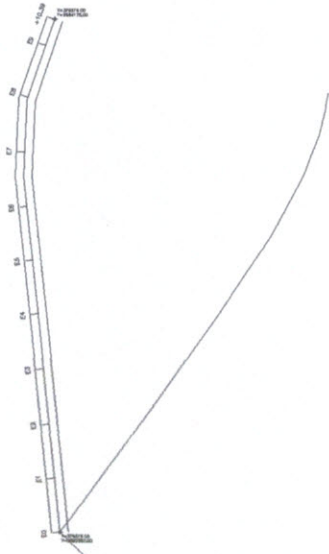


2 PERFIL
 ESCALA 1:500

Handwritten signatures and initials, possibly 'Igor' and 'Cary'.



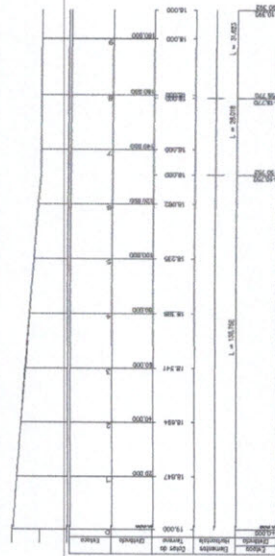
1.5m de recuperação base
10cm de asfalto
10cm de concreto
DISTÂNCIA DO MONTANTE: 4.0m



1 PLANTA
ESCALA 1:500

Handwritten signatures and initials in blue ink.

TRECHO 2



2 PERFIL
ESCALA 1:500

Handwritten signature in blue ink.
Igor Marcilio Rebouças Melo
Engenheiro Civil
RNH 061045228-2
CREA 48634-D

1121
Folha
Assinatura
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Acaraú



Governo Municipal de Acaraú
Secretaria de Infraestrutura

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: CURRAL VELHO DE CIMA TRECHO 02
EXTENSÃO = 100,00m

PROJETO Nº: 01/01

TÍTULO: PLANTA PERFIL

DATA: _____

CONDIÇÃO: _____

REVISÃO Nº: _____

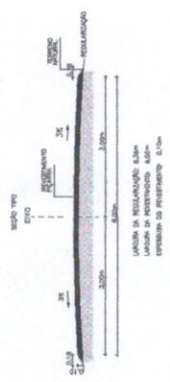
Igor
Igor Marcellio Rebouças Melo
 Engenheiro Civil
 RNP 06.1045228-2
 CREA 48684-D

1122
 Folha
 Assinatura
 Prefeitura Municipal de Acaraú - Comissão Permanente de Licitação



Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

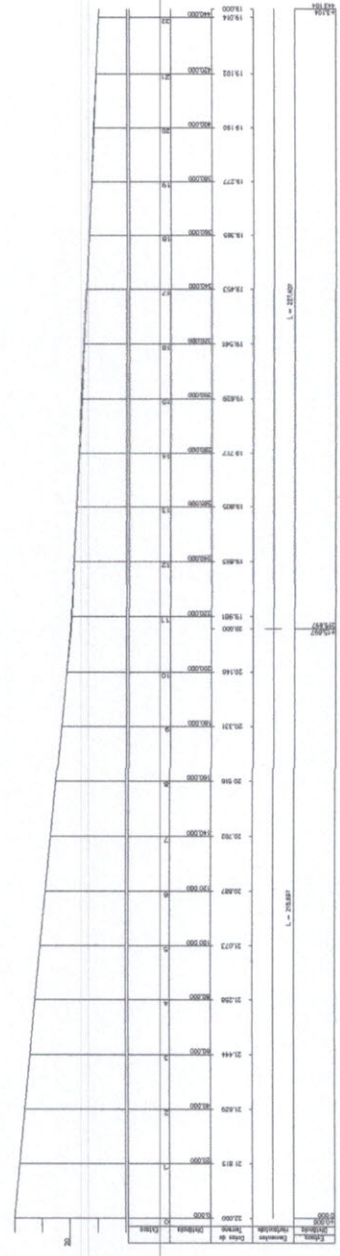
RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
TIPO DE OBRAS	CURRAL VELHO DE CIMA TRECHO 03
EXTENSÃO	EXTENSÃO = 482,10m
PROPOSTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROJETADE	PLANTA PERFIL
DATA	01/01
PROJETO Nº	
DATA	SETEMBRO/2019



1 PLANTA
 ESCALA 1:500

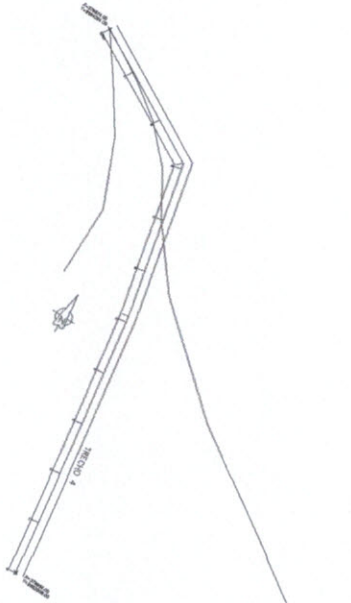
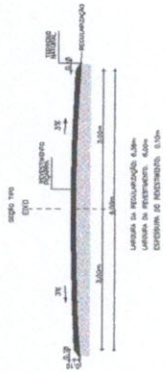
Exx

TRECHO 3



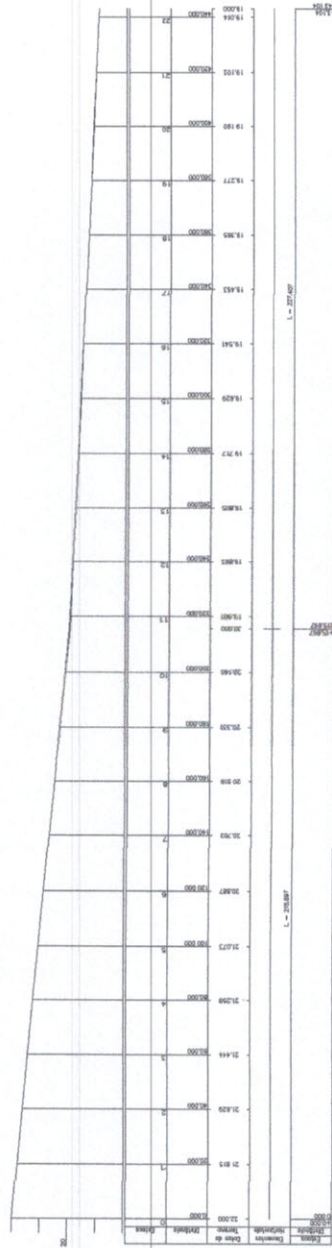
2 PERFIL
 ESCALA 1:500

Exx



1 PLANTA
ESCALA 1:500

TRECHO 3



2 PERFIL
ESCALA 1:500

Igor *Igor*
 Marcílio Rebouças Melo
 Engenheiro Civil
 RNP 0610452228-2
 CREA 48684-D

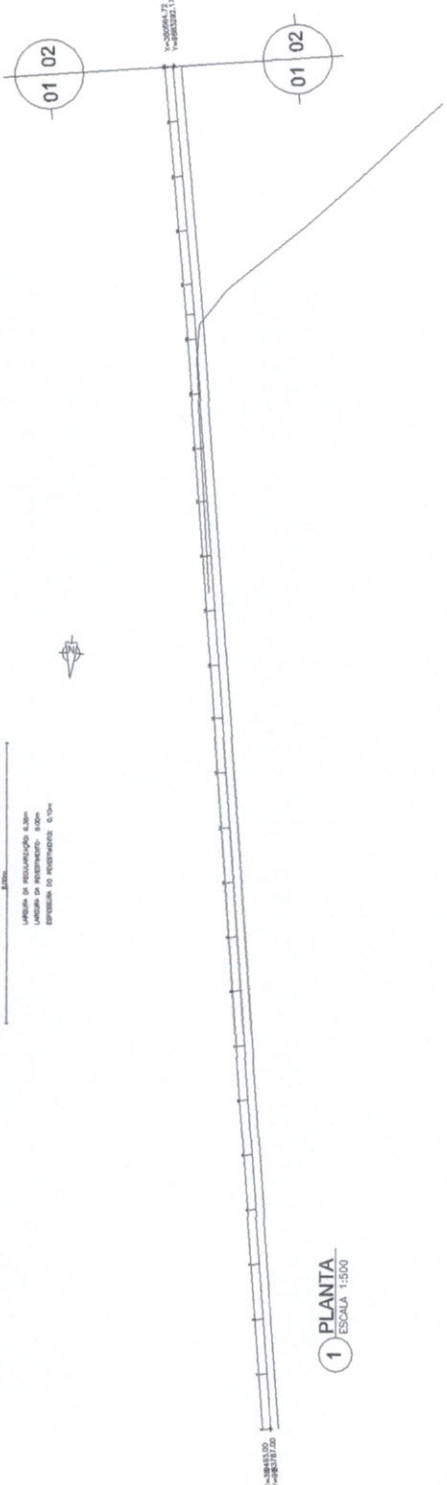
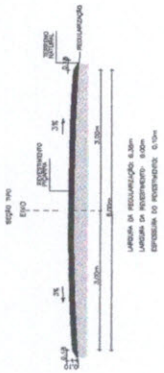
1923
 Comissão Permanente de Liberação
 Prefeitura Municipal de Acaraú
 Assinatura *[Signature]*



Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
PROPOSTA Nº	01/01
EXTENSÃO DE CIMA TRECHO 04	
EXTENSÃO - 218,00m	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ	
PLANTA	
PERFIL	
DATA	
ELABORADO	
REVISADO	

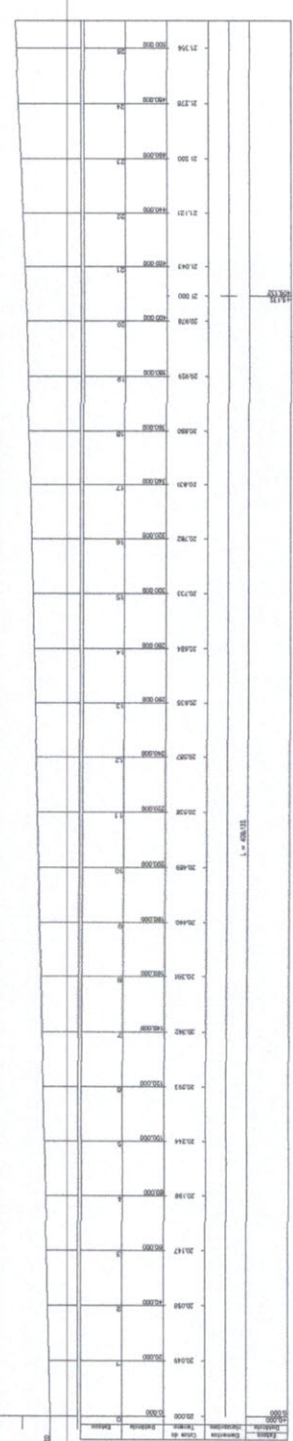
[Handwritten signatures]



1 PLANTA
ESCALA 1:500

TRECHO 5

Sm
Coler



2 PERFIL
ESCALA 1:500

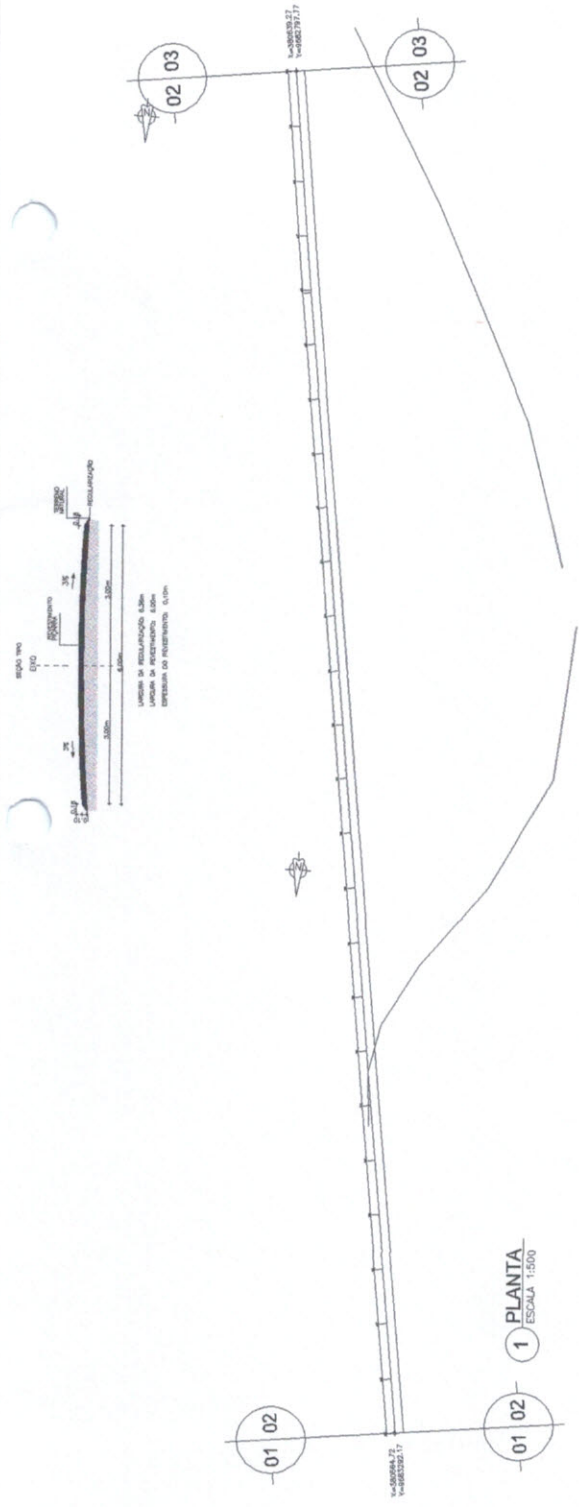
Eng.º
 Marçilio Rebouças Melo
 Engenheiro Civil
 RNP 06.104.52228-2
 CREA 48634-D

Comissão Permanente de Licitação
 1124
 Folha
 Assinatura
 Prefeitura Municipal de Acaraú

ACARAÚ
 Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

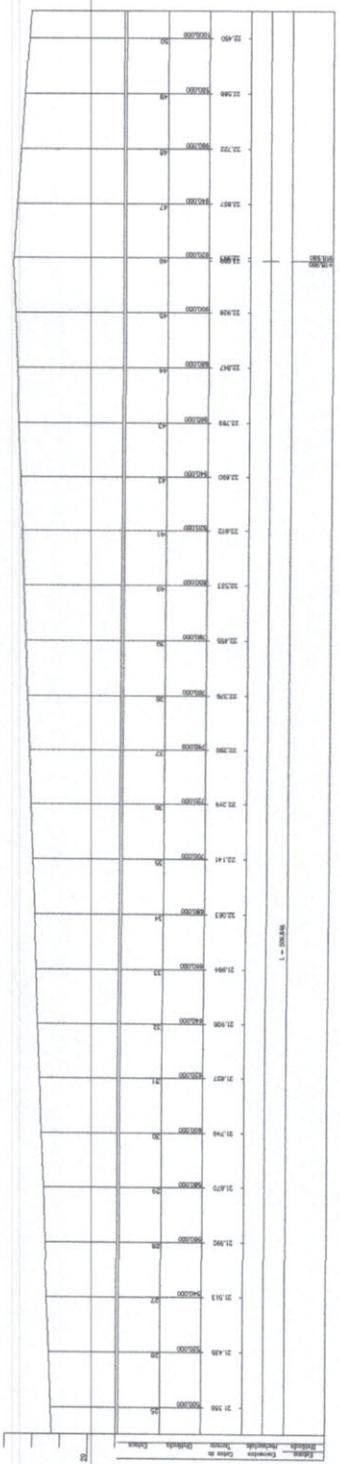
RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 CURRAL VELHO DE CIMA TRECHO 05
 EXTENSÃO = 1,213,84m
 Nº 01/03
 PLANTA
 PERFIL

01/03
 01/03



1 PLANTA
ESCALA 1:500

Igor Marçilio
Igor Marçilio Rebouças Melo
Engenheiro Civil
RNP 061045228-2
CREA 48684-D



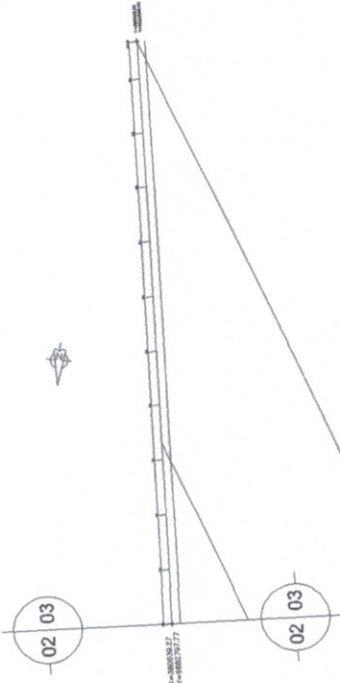
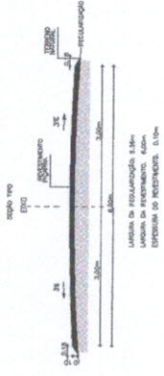
2 PERFIL
ESCALA 1:500

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Acaraú
1125
Folha
[Signature]
Assinatura

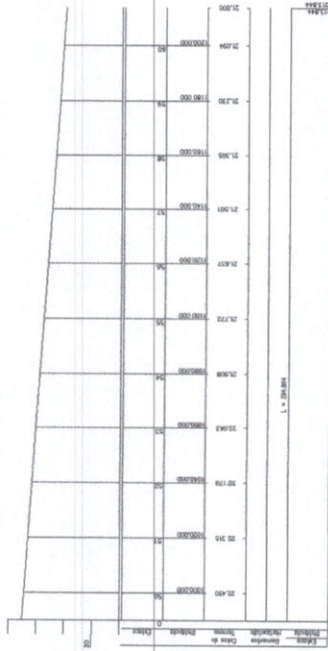


Governo Municipal de Acaraú
Secretaria de Infraestrutura

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
LOCAL: CURRAL VELHO DE CIMA TRECHO 06	EXTENSÃO: 1.213,84m
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ	DATA: 02/03
TÍTULO: PLANTA PERFIL	PROJETO: 02/03
PROJETO: 02/03	DATA: 02/03
PROJETO: 02/03	DATA: 02/03
PROJETO: 02/03	DATA: 02/03
PROJETO: 02/03	DATA: 02/03



1 PLANTA
ESCALA 1:500



2 PERFIL
ESCALA 1:500

SM
Chen

12.2
Igor Marcilio Rebouças Melo
Engenheiro Civil
RNP 061045228-2
CREA 48684-D

1126
Folha
Assinatura
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Acaraú

ACARAÚ
Governou Municipal de Acaraú
Secretaria de Infraestrutura

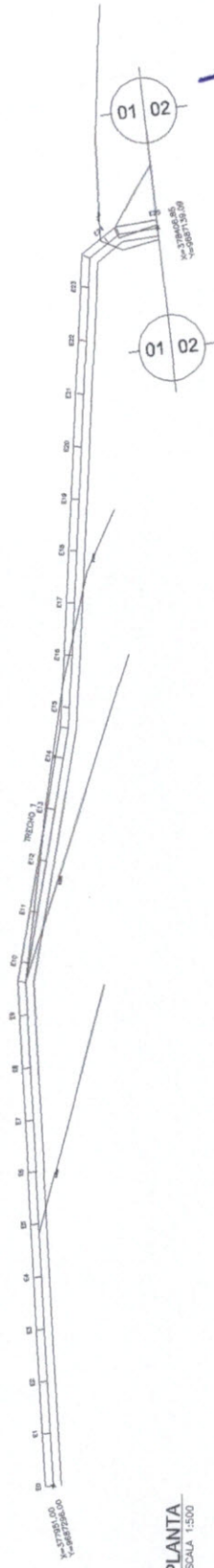
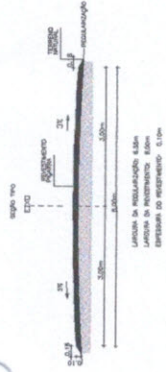
RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: CURRAL VELHO DE CIMA TRECHO 05
EXTENSÃO = 1,213,84m

DATA: 03/03

TÍTULO: PLANTA
PERFIL

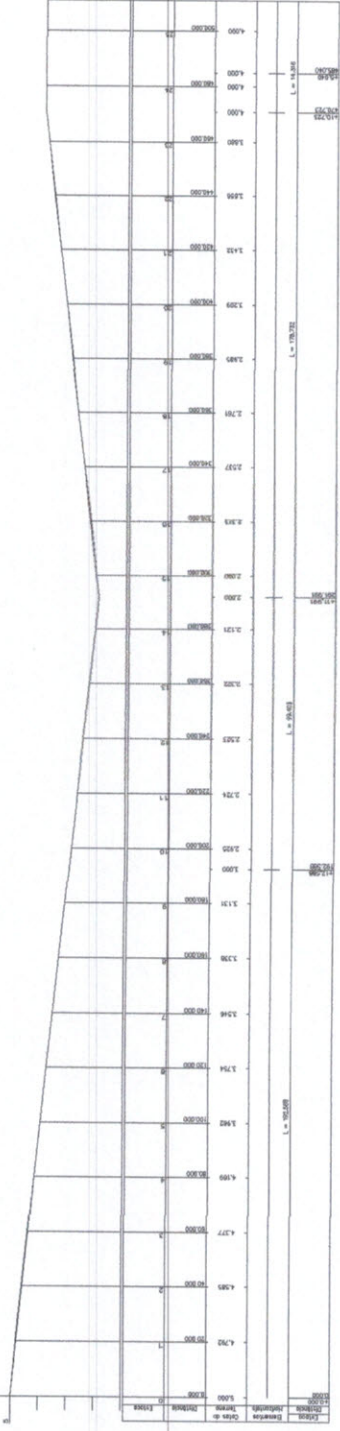
PREFETURA MUNICIPAL DE ACARAÚ



1 PLANTA
 ESCALA 1:500

Igor
 Igor Marcilio Rebouças Melo
 Engenheiro Civil
 RNM 061045228-2
 CREA 486834-D

TRECHO 1



2 PERFIL
 ESCALA 1:500

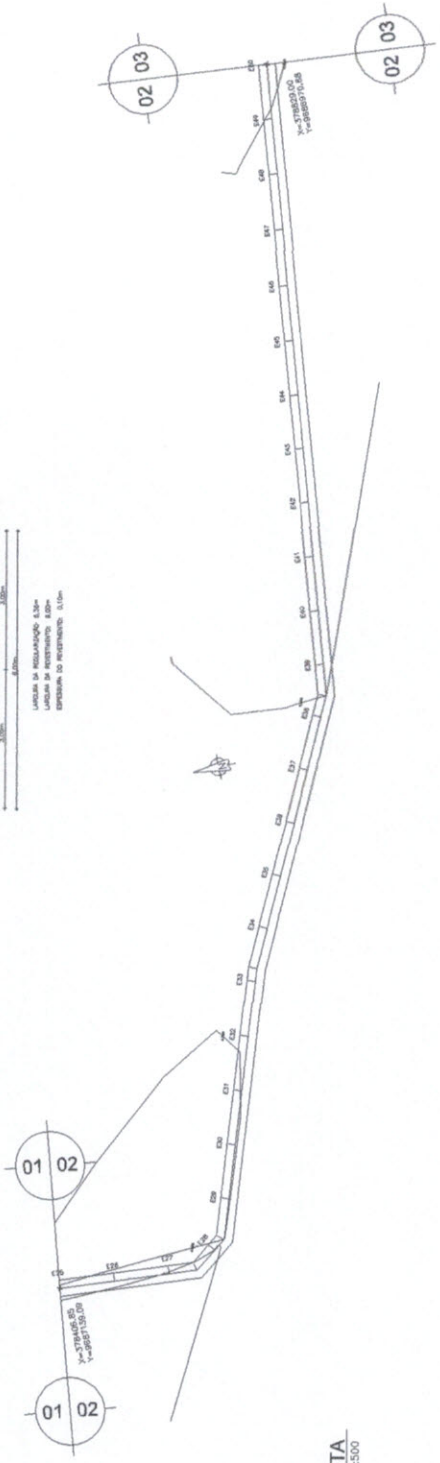
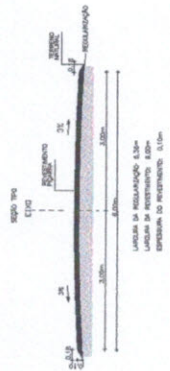
Comissão Permanente de Licitação
 1127
 Folha
 Assinatura
 Prefeitura Municipal de Acaraú



Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
TÍTULO: PRAIA DE ARFOÇERAS TRECHO 01	EXTENSÃO: 1.459,01m
PROPOSTA Nº:	01/03
EMPRESA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
TÍTULO:	PLANTA PERFIL
DATA:	12/08/2019

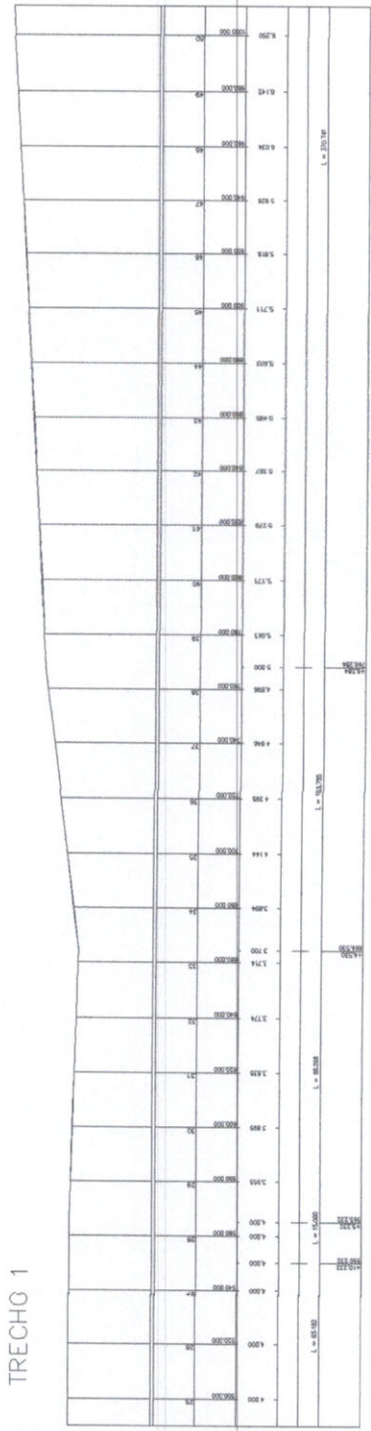
Sm
J
Coler



1 PLANTA
ESCALA 1:500

Igor
Igor Marcilio Rebouças Melo
Engenheiro Civil
RNP 06 10452228-2
CREA 48684-D

TRECHO 1



2 PERFIL
ESCALA 1:500

BR. CAROL

Comissão Permanente de Licitação
1128
Folha
Assinatura

PRIMEIROS
SEGUNDOS
TERCEIROS
QUARTOS

GOV. ACARAU

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROJ. DE ARQUITETURA TRECHO 01
EXTENSÃO = 1.650,00m

02/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

PLANTA
PERFIL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

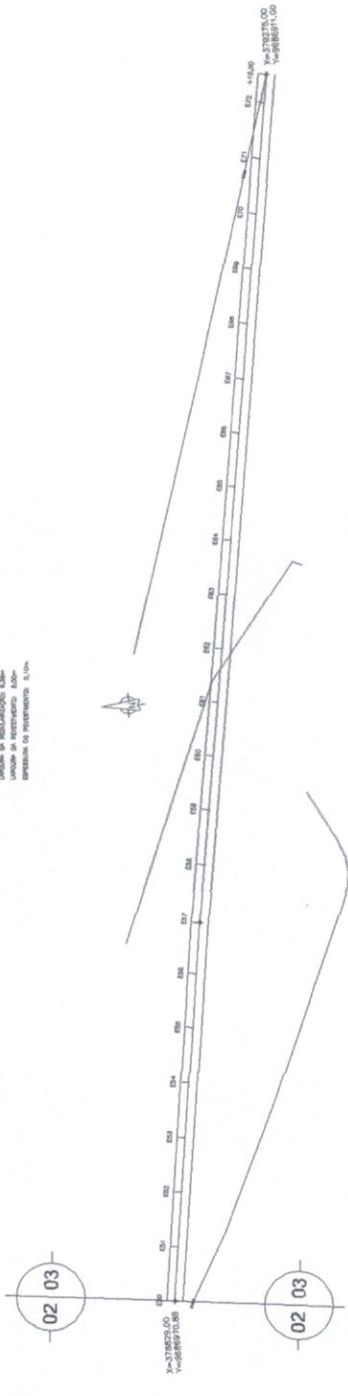
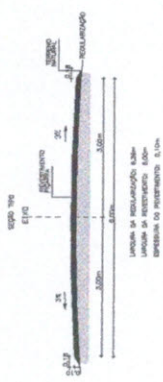
SECRETARIA DE TRANSPORTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA DE ZONAMENTO

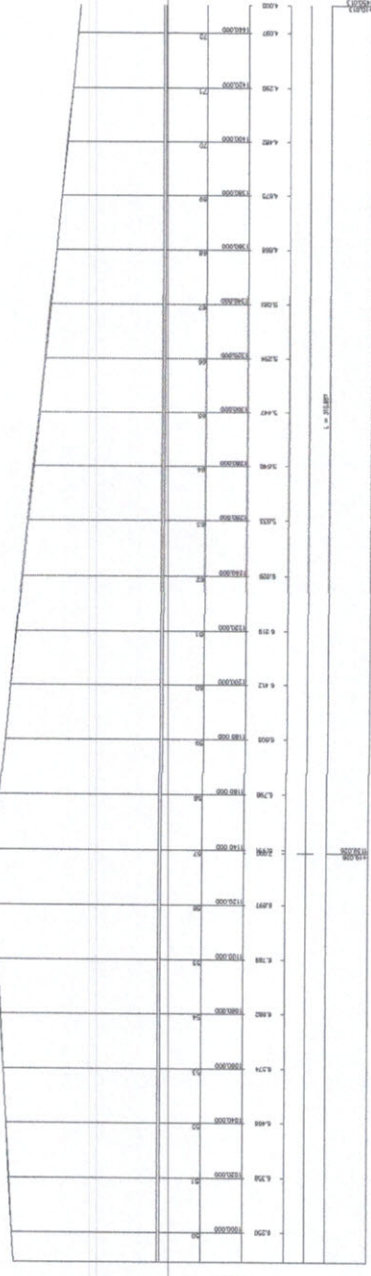
Car
P
Colu



1 PLANTA
ESCALA 1:500

Igor Marcolio
Igor Marcolio Rebouças Melo
Engenheiro Civil
RNP 061045228-2
CREA 48684-D

TRECHO 1



2 PERFIL
ESCALA 1:500

OK
Igor

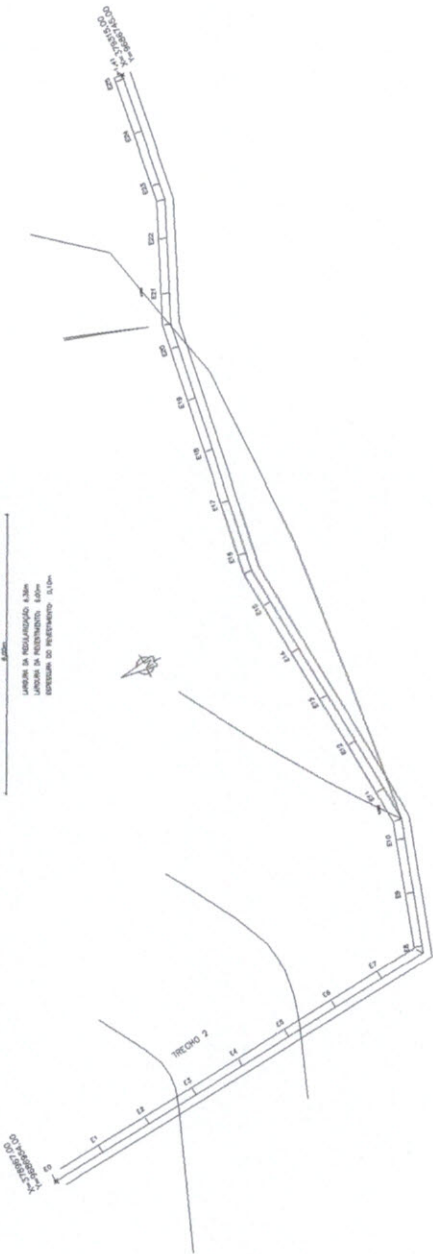
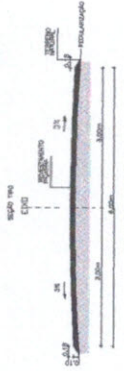


PROJECTIONS
PROPOST
CÍRCULO
USURUAÇÃO



Governo Municipal de Acaraú
Secretaria de Infraestrutura

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
TIPO: PAVIMENTO ASFALTADO TRECHO 01	EXTENSÃO: 1,428 0 (m)
DATA: 03/03	
TÍTULO: PLANTA PERFIL	
DESENHADO: _____	CADASTRO: _____
PROJETO: _____	DATA: _____



1 PLANTA
ESCALA 1:500

Marcelo Rebouças Melo
 Engenheiro Civil
 RNP 061045228-2
 CREA 48684-D

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Acaraú
 1130
 Folha
 Assinatura

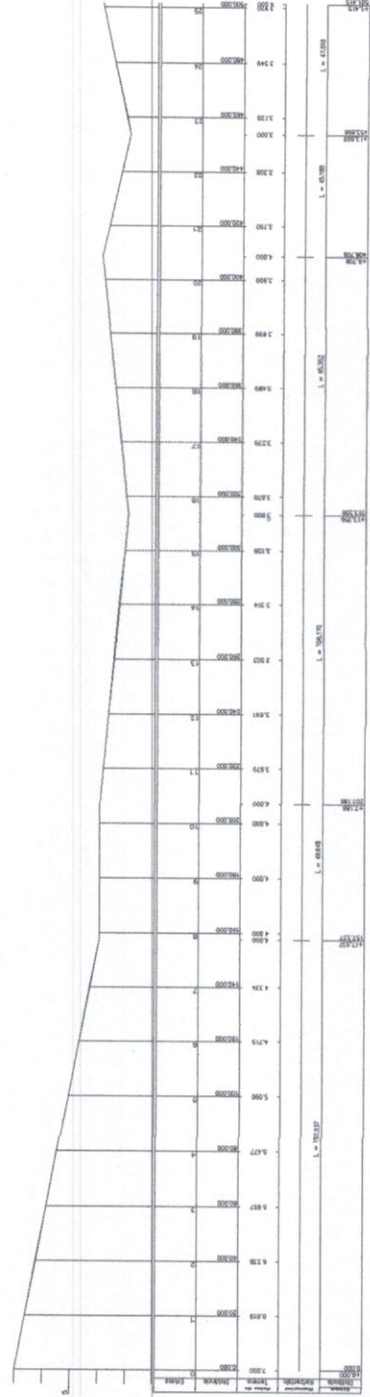
PROPOSTAS	
PROJEITO	
DESENHO	
CONTROLE	



Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
LOCAL: PRAIA DE ARROEIRAS TRECHO 02	EXTENSÃO = 5'10,42m
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ	PLANTA PERFIL
DATA: 15/08/2019	REVISÃO: 01/01

TRECHO 2



2 PERFIL
ESCALA 1:500

Handwritten signatures and initials in blue ink.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão Permanente de Licitação
Acaraú/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0806.02/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 0806.02/2020**, cujo objeto é a **RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0806.02/2020

OBJETO: RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	120 DIAS		240 DIAS		360 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

_____ - CE, ____ de _____ de _____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

[Handwritten signatures]



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo(a) respectivo(a) _____, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 0806.02/2020, Processo nº 0806.02/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 0806.02/2020**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____** (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infra-estruturam, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- 5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01-26.782.0021.2.072, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1510000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.



- 8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;
- 10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;



f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Infraestrutura, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0806.02/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0806.02/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0806.02/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0806.02/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

Handwritten signature